



EDITAL

N.º de Registo	3611	Data	16/02/2021	Processo	2021/150.10.701/2
-----------------------	------	-------------	------------	-----------------	-------------------

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 3, de 1 de fevereiro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado o Voto de Reconhecimento e de Pesar a Manuel Joaquim Alves Frazão, em homenagem ao mesmo.

- Aprovado o Voto de Reconhecimento e de Pesar a Fernando Calado de Carvalho, em homenagem ao mesmo.

- Aprovado o Voto de Reconhecimento e de Pesar a Carlos Vieira Santos, em homenagem ao mesmo.

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia sete de dezembro de dois mil e vinte.

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um.

- Deliberado:

a) A aceitação da transferência de competências - Decreto-Lei número cinquenta e cinco/dois mil e vinte, de doze de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social.

b) Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal de Alcanena, para apreciação e deliberação.

- Tomado conhecimento dos Contributos do Município de Alcanena à ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses - Proposta de Lei número sessenta e oito.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da exposição sobre Infraestruturas de Mobilidade flexível na zona transversal mediana Oeste-Centro-Interior do Território Português.

- Tomado conhecimento da Pergunta ao Governo sobre a aceleração da implementação da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável dois mil e vinte e dois mil e trinta, em contexto de descarbonização do país, enviada pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”.

- Tomado conhecimento da Listagem de despachos proferidos pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no uso dos poderes delegados, no período de catorze de dezembro de dois mil e vinte a vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um.

- Tomado conhecimento da Listagem das Declarações emitidas de acordo com o artigo décimo quinto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, ano de dois mil e dezanove e remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento, nos termos da Lei.

- Tomado conhecimento do Despacho sobre Venda da fração autónoma tipo T3, designada pela letra “G”, integrada no prédio urbano em propriedade horizontal denominado Complexo Social José Policarpo Lopes da Silva, da freguesia de Vila Moreira.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos, referentes às faturas números dois mil e vinte zero zero zero quarenta e um mil setecentos oitenta e quatro, dois mil e vinte zero zero zero quarenta e nove mil e quatrocentos e dois mil e vinte zero zero zero cinquenta e cinco mil seiscientos e setenta e um, emitidas a vinte e três de junho, vinte e três de julho e vinte e um de agosto, todas do ano de dois mil e vinte, pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, e referentes aos períodos de consumo de dezasseis de maio a dezasseis de junho, de dezassete de junho a vinte e três de julho e de vinte e quatro de julho a dezoito de agosto de dois mil e vinte, respetivamente.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada., celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos, referentes às faturas números dois mil e vinte zero zero zero quarenta e nove mil novecentos e dezanove, dois mil e vinte zero zero zero cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro, dois mil e vinte zero zero zero sessenta e quatro mil trezentos e quatro e dois mil e vinte zero zero zero setenta e um mil e trinta e um, emitidas a vinte e oito de julho de dois mil e vinte; vinte e oito de agosto de dois mil e vinte; vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e vinte e oito de outubro de dois mil e vinte, pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, e referentes aos períodos de consumo de vinte e quatro de junho a vinte e um de julho de dois mil e vinte; de vinte e dois de julho a vinte e um de agosto de dois mil e vinte; de vinte e dois de agosto a vinte e um de setembro de dois mil e vinte; e de vinte e dois de setembro a vinte e três de outubro de dois mil e vinte, respetivamente.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada., celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Deliberado, ainda, notificar-se a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, para avisarem os seus clientes logo que se verifiquem consumos exagerados, a fim de evitar desperdício de água, prejudicando-se, assim, o próprio cliente, a Empresa e a Câmara Municipal.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos, à fatura número dois mil e vinte zero zero zero sessenta e nove mil setecentos e vinte, emitida a vinte e três de outubro de dois mil e vinte, pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, e referente ao período de consumo de dezassete de setembro a vinte e dois de outubro de dois mil e vinte.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada., celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos, referentes às faturas números dois mil e vinte zero zero zero sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois e dois mil e vinte zero zero zero setenta e sei mil quatrocentos e noventa e sete, emitidas a vinte e oito de outubro e vinte e três de novembro, todas do ano de dois mil e vinte, pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, e referentes aos períodos de consumo de quinze de setembro a dezasseis de outubro de dois mil e vinte e de dezasseis de outubro a dezasseis de novembro de dois mil e vinte, respetivamente.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada., celebrado entre o município e essa entidade.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos, referentes dois mil e vinte zero zero zero oitenta e dois mil trezentos e cinco, emitida a dezoito de dezembro de dois mil e vinte, pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima., referente ao período de consumo de onze de novembro a dezasseis de dezembro de dois mil e vinte, respetivamente.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada., celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Tomado conhecimento da Alteração número três ao Orçamento e número três às Grandes Opções do Plano - Ano de dois mil e vinte e um.

- Tomado conhecimento da Alteração número quatro ao Orçamento e número quatro às Grandes Opções do Plano – Ano dois mil e vinte e um.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de onze a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, no valor global de € 119.880,85 (cento e dezanove mil oitocentos e oitenta euros e oitenta e cinco cêntimos).

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de um a vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, no valor global de € 3.239.585,65 (três milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de onze a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, no valor total de € 287.085,76 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos).

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de um a vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, no valor total de € 2.968.966,68 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos).

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de onze a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte:

- Operações Orçamentais no valor total de € 1.334.504,29 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e quatro euros e vinte e nove cêntimos), correspondentes às autorizações números quatro mil cento e sessenta e oito a quatro mil seiscentos e vinte e oito;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Operações de Tesouraria no valor total de € 2.785,94 (dois mil setecentos e oitenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), correspondentes às autorizações números trezentos e quinze a trezentos e vinte.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de um a vinte de janeiro de dois mil e vinte e um:

- Operações Orçamentais no valor total de € 624.327,23 (seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e sete euros e vinte e três cêntimos), correspondentes às autorizações números um a duzentos e cinquenta e quatro;

- Operações de Tesouraria no valor total de € 451.87 (quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), correspondentes às autorizações números um a três.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de onze a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte:

- Pagamentos de Operações Orçamentais: € 2.325.733,72 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos);

- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de € 2.868,16 (dois mil oitocentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos).

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de um a vinte de janeiro de dois mil e vinte e um:

- Pagamentos de Operações Orçamentais: € 81.858,75 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos);

- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de € 451.87 (quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta e sete cêntimos).

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um, o qual acusa um saldo de 900.084,10 € (novecentos e oitenta e quatro mil e dez cêntimos), sendo 488.673,05 € (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e três euros e cinco cêntimos) de Operações Orçamentais e 411.411,05 € (quatrocentos e onze mil quatrocentos e onze euros e cinco cêntimos) de Operações de Tesouraria.

- Deliberação:

a) Aprovada a Minuta de Adenda ao Protocolo a celebrar entre o Município de Alcanena e a ARPICA – Associação de Reformados/as, Pensionista e Idosos/as do Concelho

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



de Alcanena, para apoio à atividade da Academia Sénior, durante o ano de dois mil e vinte e um, prevendo-se o apoio de vinte e seis mil seiscentos e quarenta euros.

b) Aprovada a atribuição de um apoio financeiro à ARPICA – Associação de Reformados/as, Pensionista e Idosos/as do Concelho de Alcanena, de vinte e seis mil seiscentos e quarenta euros, para o ano de dois mil e vinte e um, a transferir em tranches mensais de dois mil duzentos e vinte euros, até ao dia vinte de cada mês, para apoio à concretização do Plano de Atividades da Academia Sénior do Concelho de Alcanena.

Considerando a data de aprovação e assinatura da presente Adenda ao Protocolo, no mês de fevereiro é também pago o apoio correspondente ao mês de janeiro, e neste caso, ambas as mensalidades são pagas até ao dia vinte de fevereiro.

Até final do mês de janeiro do ano seguinte, deverá a ARPICA apresentar relatório da aplicabilidade do apoio atribuído.

- Tomado conhecimento do Relatório Final, referente aos cabazes atribuídos, durante o ano de dois mil e vinte, relativamente aos Cabazes de Natal.

- Tomado conhecimento do Relatório Final, referente aos cabazes atribuídos, durante o ano de dois mil e vinte, relativamente ao Cabaz Solidário.

- Aprovado o Projeto de Regulamento Cabaz Bebé Feliz, na sua versão final, decorrido o período de consulta pública, nos termos do disposto e no artigo centésimo primeiro, do Código do Procedimento Administrativo.

Remeter a versão final do Projeto de Regulamento para que seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Após aprovação da Assembleia Municipal, publicar o Regulamento, na íntegra, em Diário da República, sob pena de não eficácia do mesmo, e bem assim na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo centésimo trigésimo nono, do Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovado o Projeto de Regulamento Cabaz Infância Feliz, na sua versão final, decorrido o período de consulta pública, nos termos do disposto e no artigo centésimo primeiro, do Código do Procedimento Administrativo.

Remeter a versão final do Projeto de Regulamento para que seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências em

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Após aprovação da Assembleia Municipal, publicar o Regulamento, na íntegra, em Diário da República, sob pena de não eficácia do mesmo, e bem assim na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo centésimo trigésimo nono, do Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovado o apoio à estudante da Ilha do Sal, referente ao processo referência 2021/650.10.100/1 e ao abrigo do Apoio Extraordinário a Estudantes da Ilha do Sal.

O apoio é equivalente ao escalão A do apoio aos estudantes do Concelho de Alcanena, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) mensais, conforme deliberação de Reunião de Câmara número dezassete/dois mil e vinte, de sete de setembro de dois mil e vinte, totalizando o apoio em 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros) para o ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um.

- Aprovada a Abertura de concurso do fogo de tipologia T-Um, sito no Bairro Doutor Anastácio Gonçalves, número três B, em Alcanena.

Mais, foi aprovada minuta de aviso de concurso, no qual se refere que o prazo para abertura de candidaturas decorre de três a vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, devendo as inscrições ser efetuadas na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, sita no Edifício Municipal – Rua da Cova, número seis – dois mil trezentos e oitenta-zero cinquenta - Alcanena.

- Aprovado o pedido de isenção de transporte em ambulância da fatura zero zero cinco/oitocentos e onze, de vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte, relativas ao processo 2021/300.30.008/5, enquadrando-se o mesmo no Despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de um de abril de dois mil e vinte, sobre Medidas de Apoio a Famílias e Empresas no Concelho de Alcanena e, posteriormente, numa Aclaração sobre “Medidas de Apoio a Famílias e Empresas no Concelho de Alcanena”, aprovadas pela Câmara na reunião de seis de abril de dois mil e vinte, e por, anteriormente, ter existido enquadramento para deferimento de situações de natureza semelhante à do que o requerimento em causa refere.

- Declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo de Obras número noventa e um/dois mil e onze, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



setembro, bem como o seu arquivamento, por não ter sido concluída a obra dentro do prazo de validade do Alvará de Licenciamento de Obras número trinta e quatro, emitido em vinte de maio de dois mil e catorze, válido até vinte de maio de dois mil e dezasseis.

Mais, foi deliberado informar o requerente de que poderá lançar mão da figura do pedido de renovação do licenciamento, ao abrigo do artigo septuagésimo segundo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no prazo legalmente estabelecido para o efeito.

- Certificar que as obras de urbanização a que se reporta o alvará de loteamento número um/dois mil e seis, em nome de Graciosa Maria Patrocínio Santos, dispõem da Receção Provisória das obras de urbanização, na data de nove de outubro de dois mil e quinze, sendo comprovativa de que a caução a que se refere o artigo quinquagésimo quarto é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização, nos termos da informação técnica acima transcrita.

Informar o promotor do loteamento que a libertação do remanescente da caução é precedida de emissão da Receção Definitiva das obras de urbanização, ao abrigo do artigo octogésimo nono do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, pelo que deverá formalizar o pedido de Receção de Definitiva das mesmas, no Balcão Único da Câmara Municipal, o qual depende da realização de vistoria para o efeito.

- Aprovada a Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, Instituto Público, no âmbito da Estratégia Local de Habitação – Programa 1.º Direito, cujo objeto é a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa 1.º Direito para 117 (cento e dezasseis) agregados, correspondentes a 238 (duzentas e trinta e oito) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

- Aprovada da substituição do subempreiteiro AlcoaClima – Unipessoal, Limitada pelo subempreiteiro Canal e Clima – Canalização e Climatização Unipessoal Limitada, para assegurar a habilitação da décima quarta subcategoria da quarta categoria, referente ao Concurso Público para a Empreitada número onze/dois mil e vinte/DPGOM – Requalificação do Estádio Municipal de Alcanena – António Galveias Dias, na sequência da adjudicação da mesma à firma ordenada em primeiro lugar, Secal – Engenharia e Construções, Sociedade Anónima.

Aprovada a Minuta do Contrato alterada, com substituição do subempreiteiro, mantendo-se adjudicação realizada à Secal – Engenharia e Construções, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado:

a) - Autorizada a Abertura de Concurso Público, ao abrigo do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos, para Empreitada número um/dois mil e vinte e um/DPGOM – Melhoria da Eficiência Energética em Fogos de Habitação Social no Bairro Anastácio Gonçalves e Bairro da Cantina.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos (Orçamento atualizado, mapa de quantidades atualizado, mapa de quantidades atualizado, mapa de medições detalhadas atualizado e projeto aprovado em Reunião de Câmara de três de fevereiro de dois mil e vinte), Programa de Procedimento, incluindo anexos, Modelo de Anúncio de Concurso Público a publicar em Diário da República, Segunda Série. O preço base do procedimento é de 334.608,80€ (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, pelo prazo de trezentos e trinta dias, a decorrer no anos de dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho.

A fixação do preço base teve por fundamento os valores médios de mercado, conforme declaração do projetista anexa ao projeto de execução;

c) – Constituído, como Júri do Procedimento, composto por:

Presidente: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Chefe de Divisão da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Efetivos: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e, Ana Lúcia Joaquim Milheiro, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento de Gestão de Obras Municipais, que secretariará.

Vogais Suplentes: Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente Intermédio de Terceiro Grau, da SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior da DDOGFP - Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial.

Delegado no Júri de outras competências, nomeadamente as previstas nos artigos seguintes do Código dos Contratos públicos:

- Artigo quinquagésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo quinquagésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Artigo sexagésimo sexto do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

d) – Delegadas as competências previstas no número um, do artigo centésimo nono, sem prejuízo do disposto na parte final do número dois, do artigo sexagésimo nono, ambos do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo quinquagésimo, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo quinquagésimo, do CCP - Código dos Contratos Públicos

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo sexagésimo quarto, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Decidir sobre a adjudicação e respetivas notificações ao adjudicatário, conforme previsto nos artigos septuagésimo sexto e septuagésimo sétimo, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A aprovação da minuta do contrato, conforme previsto no artigo nonagésimo oitavo do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetiva notificação ao adjudicatário;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo centésimo sexto, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designar o Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número um, do artigo ducentésimo nono-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, apenas na fase de adjudicação.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.